
Empresa Brasil de Comunicação (EBC): estatal federal de comunicação pública¹

Eula Dantas Taveira Cabral²

Fundação Casa de Rui Barbosa e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Resumo

O objetivo do artigo é analisar a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) como empresa estatal federal do setor de comunicações e tecnologia que atua no sistema público de comunicação. A partir de pesquisas bibliográfica e documental, chegou-se às seguintes conclusões: uma empresa estatal pode atuar na comunicação pública se a legislação garantir nos artigos sobre missão, objetivos, finalidades e atuação; mesmo que a legislação das estatais exija transparência das informações e dos dados, a EBC não os disponibiliza, prejudicando o conhecimento sobre suas emissoras, atividades e atuação; a EBC precisa ter como alvo a democratização da mídia no Brasil; a sociedade civil deve ficar alerta para a necessidade da transparência das informações; o governo precisa investir em suas estatais em prol de um país melhor para todo(a)s.

Palavras-chave: EBC; empresa estatal de comunicação; comunicação pública; conglomerado de mídia; mídia no Brasil.

Entender as políticas e estratégias dos meios de comunicação no Brasil é fundamental para os estudos sobre a mídia brasileira. Mas, quando se tratam de meios estatais que têm como função a comunicação pública, como a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), como retratá-los? A EBC e a comunicação pública sempre foram vistas como desafios, pois informações e dados estão dispersos. Diferente dos conglomerados privados, que ainda possibilitam encontrar dados sobre número de veículos e negócios diversos, no caso da EBC, necessita-se rastrear em vários lugares e, mesmo assim, não se tem os números corretos. Algo que deveria estar disponibilizado, uma vez que é uma empresa pública do governo brasileiro.

Adilson Cabral (2008)³, Fernando Paulino (2010)⁴, Murilo César Ramos (2013)⁵, Eugênio Bucci (2013)⁶, Octávio Pieranti (2020)⁷, Akemi Nitahara e Cristina Luz (2020)⁸

¹ Trabalho apresentado no GP Políticas e Estratégias de Comunicação, do 26º Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 49º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutora, com pós-doutorado em Comunicação, professora do PPGMA da FCRB, atua na área de Inovação e Estudos na Secretaria de Coordenação e Governanças das Empresas Estatais (SEST) do MGI. E-mail: eulacabral@gmail.com

³ Disponível em <https://encurtador.com.br/pLJo>

⁴ Disponível em <https://encurtador.com.br/kfHs>

⁵ Disponível em <https://encurtador.com.br/SnPM>

⁶ Disponível em <https://encurtador.com.br/vkGL>

⁷ Disponível em <https://periodicos.ufs.br/epic/article/view/12736>

⁸ Disponível em <https://encurtador.com.br/gNqQ>

e mais de dezenas de pesquisadores trabalham com a temática, mas por que é tão difícil obter dados? No levantamento do Google Acadêmico são mais de 20 mil estudos⁹ que questionam as informações sobre a EBC e a comunicação pública no Brasil.

A partir da pesquisa bibliográfica, em autores da área de Políticas de Comunicação, e da pesquisa documental, em documentos e legislações sobre empresas estatais e a EBC, este artigo tem como objetivo analisar a Empresa Brasil de Comunicação a partir de dois eixos: EBC - empresa estatal federal do setor de comunicações e tecnologia; e EBC - sua atuação no Brasil como empresa estatal de comunicação.

EBC: empresa estatal federal do setor de comunicação

A EBC é uma empresa estatal que tem como função “dar vida ao princípio constitucional da complementaridade dos sistemas público, privado e estatal de comunicação, assegurando a todos os cidadãos e cidadãs acesso a uma informação plural e de qualidade”¹⁰. Mas, como uma empresa estatal consegue atuar na comunicação pública?

Para entender, faz-se necessário verificar o que é e como atuam as empresas estatais federais no Brasil. Orientadas pela Lei 13.303/2016 e pelo Decreto 8.945/2016, têm “personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União” (Decreto 8.945/2016, art.2º, I). São regidas pelo direito privado, mas estão sujeitas às normas do direito público, pois fazem parte da Administração Pública Indireta. São classificadas como empresas públicas ou sociedades de economia mista, sendo submetidas às regras impostas às empresas privadas e subordinadas a regras específicas do setor público, como o controle do Tribunal de Contas da União (TCU), atendendo o interesse público.

Estatais classificadas como empresas públicas são as que têm a maioria do capital votante da União e capital social constituído de recursos do setor público¹¹, estando sob o controle direto do Estado. Já as sociedades de economia mista, a maior parte das ações com direito a voto pertence à União e o capital social admite a participação do setor privado¹², podendo ser de capital aberto (estão em bolsa de valores) ou fechado.

⁹ Levantamento sobre EBC e comunicação pública no Google Acadêmico - <https://encurtador.com.br/GyQS>

¹⁰ Disponível em <https://www.ebc.com.br/sobre>

¹¹ Decreto 8.945/2016, art.2º, II.

¹² Decreto 8.945/2016, art.2º, III.

De acordo com Fernando Teixeira (2026, p.5), as empresas estatais têm dupla finalidade: como empresa, devem “garantir a viabilidade econômico-financeira de suas operações” e como estatal, “atender ao interesse público que motivou sua instituição”. Entretanto, “o interesse social é a principal justificativa para criação e manutenção dessas empresas como estatais” (Teixeira, 2026, p.30).

Na esfera federal, conforme registros do Panorama das Estatais (2026)¹³, existem 117 empresas estatais. Dessas, 44 são do controle direto, sendo 38 do setor produtivo, onde 17 são dependentes do governo e 21, não dependentes; e seis são do setor financeiro e não dependentes da União. No controle indireto estão 73 subsidiárias dos conglomerados Petrobras, Banco do Brasil, Caixa, BNDES, ENBPar¹⁴ e Nav Brasil¹⁵.

É fundamental salientar que as estatais são organizadas em dependentes e não dependentes. As dependentes são as que demandam de verbas da União, uma vez que não geram recursos suficientes para custear suas operações. Recebem ajuda financeira do Estado para pagamento de despesas com custeio, pessoal ou de capital - deixando de fora os que resultam de aumento de participação acionária¹⁶. As não-dependentes têm autonomia financeira e se mantêm com recursos próprios. Não constam no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, mas fazem parte do Orçamento de Investimentos. Podem atuar na exploração de atividade econômica e de serviços públicos.

Thiago Galvão e Isabelle Ribeiro (2026, p.116) ressaltam que “as dependentes necessitam de subvenções do Tesouro Nacional para suas despesas básicas, limitando sua capacidade de gerar recursos próprios”. Já “as não-dependentes podem utilizar recursos próprios e acessar crédito e mercados de capitais com maior flexibilidade”. No que tange à inovação, ressaltam que “as limitações de recursos das dependentes podem restringir investimentos em pesquisa e desenvolvimento”, por outro lado, “as não-dependentes conseguem realizar investimentos estratégicos de longo prazo”.

O Relatório Agregado das Empresas Estatais Federais 2025: Ano Base 2024 (2025) registra que as 44 empresas estatais federais de controle direto estão classificadas em oito setores: 1. Abastecimento e segurança alimentar; 2. Comunicações e tecnologia; 3. Defesa; 4. Financeiro; 5. Infraestrutura e transporte; 6. Minas e energia; 7. Papel moeda

¹³ Disponível em <https://panoramadasestatais.gestao.gov.br/>

¹⁴ Formada pela Eletronuclear S.A e Indústrias Nucleares do Brasil S.A.

¹⁵ Da Alada – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A

¹⁶ Lei Complementar nº 101/2000 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

e gestão de ativos; 8. Saúde. No caso da EBC, faz parte do setor Comunicações e tecnologia, está no grupo das 17 que são do controle direto e dependentes do governo. Ou seja, recebe do Estado “recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária”¹⁷. Depende do orçamento da União.

É importante ressaltar que a governança das estatais federais brasileiras envolve a supervisão de Ministérios¹⁸, conforme setor de atuação, órgãos de controle, além de resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR)¹⁹, que é formada pela Casa Civil, Ministério da Fazenda e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI)²⁰.

Destaque-se que o Ministério supervisor é o responsável pela orientação, coordenação e controle das atividades. Assim, ao analisar o Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, verifica-se o registro sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta. No caso da EBC, seu órgão supervisor é a Presidência da República, tendo o acompanhamento da Secretaria de Comunicação Social²¹.

O Decreto 8.945/2016, em seus artigos 49 e 50, registra que a supervisão do Ministério não pode reduzir nem suprimir a autonomia da empresa estatal monitorada, nem interferir na sua administração e funcionamento²². Seu foco deve ser voltado para a realização de “políticas públicas transparentes e em harmonia com o objeto social da empresa estatal vinculada e com as diretrizes do Plano Plurianual”.

No relacionamento com o Ministério Setorial, destacam-se dois atores: o Sistema de Coordenação da Governança e da Supervisão Ministerial das Empresas Estatais Federais (SISEST) e a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Definem regras e normatizações, auxiliando a relação com os órgãos da administração pública direta.

O SISEST foi criado pelo Decreto nº 12.302/2024²³ com a “finalidade de organizar as atividades de supervisão ministerial e coordenação da governança das

¹⁷ Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, artigo 2º, inciso III.

¹⁸ Conforme DecretoLei nº 200/1967 e artigo 173 da Constituição federal de 1988.

¹⁹ Saiba mais sobre a CGPAR - <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/cgpar>

²⁰ Confira o Decreto nº 12.301/2024 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12301.htm

²¹ Decreto nº 11.401/2023, artigo único, inciso II do Anexo.

²² Registrado também no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.

²³ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12302.htm

empresas estatais federais no âmbito do Poder Executivo Federal” (art.1º). É formado pela Secretaria de Coordenação e Governanças das Empresas Estatais (SEST)²⁴, pelos ministérios setoriais e pelas empresas estatais federais. Já a CGPAR, foi criada pelo Decreto nº6.021/2007²⁵ e recriada pelo Decreto nº 12.301/2024²⁶. Supervisiona políticas de governança, avalia o desempenho das estatais, acompanha a governança corporativa e promove práticas transparentes e responsáveis, como a gestão de pessoal e benefícios.

Na governança das estatais também deve-se observar o Plano Plurianual (PPA) do governo federal²⁷. Nele, as estatais são inseridas como agentes que devem executar políticas públicas alinhadas às metas definidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e pelos ministérios setoriais. As iniciativas governamentais a serem executadas pelas estatais devem constar em seu planejamento estratégico. O artigo 165 da Constituição Federal de 1988 define as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para implementar políticas públicas.

Diante deste quadro, é importante entender um pouco mais a legislação²⁸ sobre empresas estatais no Brasil, pois ela auxilia no entendimento do que são e como atuam no país. Neste artigo são mostrados os principais dispositivos legais. Os demais estão disponibilizados no site do MGI²⁹. O primeiro é a Constituição federal de 1988³⁰, que delineia a atuação econômica das estatais e como o Estado pode intervir em prol do interesse nacional ou de relevância pública. No artigo 173, por exemplo, registra que o Estado deve adotar princípios de eficiência e transparência, levando em consideração função social, interesse coletivo e competitividade.

A Lei n.º 12.846/2013³¹, conhecida como Lei Anticorrupção, e a Lei n.º 12.353/2010³² reforçam a importância da transparência e da responsabilidade nas ações das empresas públicas, com ênfase em práticas anticorrupção, responsabilizando os

²⁴ Disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/copy_of_A%20SEST

²⁵ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6021.htm

²⁶ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12301.htm

²⁷ O PPA define diretrizes, objetivos e as metas da administração pública federal. É estabelecido por lei, com vigência de quatro anos, tendo início no segundo ano de mandato de um Presidente e se prolonga até o final do primeiro ano do mandato de seu sucessor.

²⁸ Legislação completa sobre empresas estatais está disponível em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/legislacao>

²⁹ Legislação completa sobre empresas estatais está disponível em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/legislacao>

³⁰ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³¹ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm

³² Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112353.htm

agentes envolvidos em atos ilícitos. Já o Decreto-Lei n.º 200/1967³³, dispõe sobre a organização da Administração Federal, vinculando à administração indireta as empresas públicas e sociedades de economia mista, ou seja, as empresas estatais.

Diante deste quadro, verificou-se a necessidade de criação de uma lei específica para as estatais. A Lei n.º 13.303/2016³⁴, conhecida como Lei das Estatais, estabelece normas para as empresas públicas e as sociedades de economia mista, garantindo integridade e eficiência na gestão das empresas estatais, com práticas de governança, transparência e profissionalização na administração de recursos públicos. Sua regulamentação se dá com o Decreto n.º 8.945/2016³⁵, detalhando as normas de governança corporativa, transparência e gestão para as empresas estatais federais.

Outra Lei que ganha destaque é a n.º 6.404/1976, conhecida como Lei das Sociedades por Ações (Lei das S.A.). Define diretrizes para constituição, funcionamento e governança das sociedades anônimas no Brasil, incluindo empresas estatais. Atualizada com a Lei n.º 10.303/2001³⁶, incorporou normas de transparência e regulamentação, além de atender a crescente participação das estatais em setores estratégicos. Na mesma linha, segue o Decreto n.º 1.091/1994³⁷ que estabelece procedimentos para atos societários de empresas estatais, assegurando a legalidade e o alinhamento aos acionistas.

Para auxiliar as empresas estatais, a Portaria n.º 1.122, de 28 de janeiro de 2021³⁸, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do MGI, trata sobre o encaminhamento das demandas de estruturação e funcionamento das estatais federais. É importante ressaltar que a SEST³⁹ acompanha o desenvolvimento das estatais federais. Conta, por exemplo, com um Indicador de Governança das Empresas Estatais (IG Sest), verificando as boas práticas e auxiliando na identificação de melhorias, além de orientar as empresas públicas e sociedades de economia mista a cumprirem as exigências legais de criação e desenvolvimento das empresas estatais federais no Brasil.

Ressalte-se, ainda, que, como as empresas estatais precisam ter Conselhos auxiliando em sua gestão, outra Lei que ganha destaque é a n.º 12.353/2010⁴⁰, que

³³ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm

³⁴ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

³⁵ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm

³⁶ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110303.htm

³⁷ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1091.htm

³⁸ Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-28-de-janeiro-de-2021-301640600>

³⁹ Saiba mais sobre a SEST - https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/copy_of_A%20SEST

⁴⁰ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112353.htm

estabelece a obrigatoriedade da inclusão de representantes dos empregados nos Conselhos de Administração das estatais.

Meneguín (2017) ressalta que as empresas estatais devem alinhar o planejamento estratégico às questões legais e regulatórias, levando em consideração as regulamentações e políticas públicas ligadas à sua área de atuação. Já Tachizawa e Rezende (2019), relembram que, em suas estratégias, a sustentabilidade – equilibrando aspectos econômicos, sociais e ambientais - e a inovação não podem ficar de lado, seguindo as recomendações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2015) que indica transparência das informações, prestação clara de contas e responsabilidade nas decisões estratégicas e operacionais, alinhando as ações ao interesse público.

Thiago Galvão e Isabelle Ribeiro (2026, p.98) enfatizam a importância das políticas públicas que devem ser incorporadas nas ações e programas do Estado, garantindo e colocando em prática direitos previstos na Constituição e em outras leis, tendo como foco o bem-estar da população. Algo que, de acordo com Mead (1995), Lynn (1980), Peters (1986) e Laswell (1936), dá luz às estratégias do governo em relação às questões públicas. Destaca-se, ainda, que o cumprimento da função social das empresas estatais é detalhada no artigo 27 da Lei 13.303/2016.

Esse panorama leva aos dados sobre a EBC, registrado no Relatório agregado das empresas estatais federais 2025 – ano base 2024 (2025, p.37), produzido pela SEST do MGI. Nele, registra-se que a EBC é uma empresa pública federal dependente. Sua composição acionária é 100% da União Federal. Sua função social é “prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos”, exercendo “a gestão do Sistema de Comunicação Pública”. Sobre sua missão, “não se limita à radiodifusão, mas se estende à construção da cidadania e o combate à desinformação, com conteúdo de qualidade e de interesse público em TV, rádio e plataformas digitais”.

O Relatório registra que, em 2024, a Rede Nacional de Comunicação Pública⁴¹, ligado à EBC, alcançou 2.548 municípios brasileiros, com aumento de 80,4% no número de emissoras de TV filiadas (de 92 para 166) e alta de 23,3% no de rádios (de 133 para 164). As visualizações do site da Agência Brasil aumentaram de 76,1 milhões para 90,7 milhões. Neste ano, a EBC ganhou mais de 20 prêmios por produções nas categorias de fotografia, jornalismo e de programas de TV e de rádio, como os prêmios Vladimir

⁴¹ Disponível em <https://rncp.ebc.com.br/>

Herzog de Anistia e Direitos Humanos, o Melhores do Ano NaTelinha, o +Admirados Jornalistas e o APCA de Televisão. Na área de transparência, Selo Diamante do Radar da Transparência Pública da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

É interessante enfatizar que, como empresa estatal, a EBC precisa seguir as regras do governo federal, que a auxilia em sua governança. Eis a razão de ser um grupo totalmente diferenciado de comunicação. Mas, algo que não se justifica é o porquê de não disponibilizar os dados completos do grupo em seu site, como os que estão no Relatório agregado das empresas estatais federais 2025 – ano base 2024 (2025) da SEST/MGI.

EBC: sua atuação no Brasil como empresa estatal de comunicação

Como a EBC é uma empresa estatal federal, é preciso entender sua criação a partir da legislação. É importante resgatar que sua origem resultou do 1º Fórum Nacional de TVs Públicas, realizado em maio de 2007 em Brasília, gerando a Carta de Brasília que demandava que fosse criada uma TV pública, independente, democrática e apartidária. Em outubro, do mesmo ano, com a Medida Provisória nº 398/2007, foram instituídos “princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta”, autorizando “o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC”⁴².

Quatorze dias após a MP nº 398/2007, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou o Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, criando a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), aprovando seu Estatuto e dando outras providências⁴³. Em seu artigo 1º já era denominada como empresa pública federal e vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

No dia 7 de abril de 2008, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, instituindo “os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta”; autorizando “o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC”; alterando a Lei nº 5.070/1966 - que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações⁴⁴; e dando outras providências⁴⁵.

⁴² Medida Provisória nº 398/2007 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/mpv/398.htm

⁴³ Decreto nº 6.246/2007 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6246.htm

⁴⁴ Lei nº 5.070/1966 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15070.htm

⁴⁵ Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11652.htm

A Lei nº 11.652/2008, quando registra a prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo, em seu artigo 2º, assinala que, em relação à produção e à programação, deve seguir o artigo 221 da Constituição federal de 1988⁴⁶. Assim, as informações precisam ter pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo, onde a produção e a programação devem ter finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas. Além de promover a cultura nacional, estimulando a produção regional e a independente, manter o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família e não permitir nem promover discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual.

O artigo 2º da Lei nº 11.652/2008 destaca, ainda, a importância de se observar os preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão, ter autonomia do Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão, além de a sociedade civil participar no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da população. Nele, foram incluídos dois pontos na Lei nº 13.417/2017⁴⁷: a atualização e modernização tecnológica dos equipamentos de produção e transmissão e a formação e capacitação continuadas de mão de obra, assegurando a excelência na produção da programação veiculada. Temas que são sensíveis à EBC, principalmente aos funcionários, uma vez que a EBC tem orçamento limitado e depende do olhar estratégico de seus dirigentes.

No artigo 3º registram-se os objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo que visam debate público, consciência crítica do cidadão, “construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação” (inciso III), formação do cidadão, inclusão social e socialização da produção de conhecimento, além de “direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania” (inciso VII), dentre outros.

Ressalte-se, ainda que, conforme o artigo 6º, a EBC tem por finalidade “prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos”. Foi constituída como sociedade anônima de capital fechado, tendo “seu capital representado por ações ordinárias

⁴⁶ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁴⁷ Lei nº 13.417/2017 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113417.htm

nominativas, das quais pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) serão de titularidade da União”(art.9º) e “admitida no restante do capital da EBC a participação de entidades da administração indireta federal, bem como de Estados, do Distrito Federal e de Municípios ou de entidades de sua administração indireta” (§ 2º do art.9º).

Ao comparar com os registros em seu site⁴⁸, descreve que sua missão é “garantir o direito humano à comunicação”, além de “dar vida ao princípio constitucional da complementaridade dos sistemas público, privado e estatal de comunicação, assegurando a todos os cidadãos e cidadãs acesso a uma informação plural e de qualidade”. Sobre os conteúdos, assinala que “respeitam a diversidade, a EBC fortalece a democracia ao ampliar o debate nacional com olhar atento às realidades regionais, culturais e sociais do país e a garantia de uma programação plural, educativa, inclusiva e cidadã”.

Ao verificar o site da EBC⁴⁹, não é possível ter acesso a informações sistematizadas sobre suas atividades, quantidade de emissoras, serviços etc. Algo analisado pelos pesquisadores de Políticas de Comunicação, como Adilson Cabral (2008)⁵⁰, Fernando Paulino (2010)⁵¹, Murilo César Ramos (2012)⁵², Eugênio Bucci (2013)⁵³, Octávio Pieranti (2020)⁵⁴, Akemi Nitahara e Cristina Luz (2020)⁵⁵ etc.

Como conglomerado de mídia também diversifica suas atividades, expande seus negócios, faz parcerias locais e internacionais (Cabral, 2023; Faustino, 2013; Moraes, 2013). Mas, onde registra suas ações e estratégias como grupo de comunicação? Qual o seu real tamanho? Se a transparência, governança, eficiência e políticas públicas são exigências do governo federal, por que esses dados não são encontrados facilmente? De acordo com seu site institucional⁵⁶, sua sede fica em Brasília com escritórios no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), São Luís (MA) e Tabatinga (AM). No Quadro 1 faz-se o mapeamento de sua atuação a partir de dados disponibilizados na internet.

⁴⁸ Disponível em <https://www.ebc.com.br/sobre>

⁴⁹ Disponível em <https://www.ebc.com.br/sobre>

⁵⁰ Disponível em <https://encurtador.com.br/pLJo>

⁵¹ Disponível em <https://encurtador.com.br/kfHs>

⁵² Disponível em <https://encurtador.com.br/SnPM>

⁵³ Disponível em <https://encurtador.com.br/vkGL>

⁵⁴ Disponível em <https://periodicos.ufs.br/epic/article/view/12736>

⁵⁵ Disponível em <https://encurtador.com.br/gNqQ>

⁵⁶ Disponível em <https://www.ebc.com.br/>

Quadro 1 - O conglomerado Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

Rádio	Rádio Nacional: 9 emissoras Nacional AM; Nacional FM; Nacional de Brasília; Nacional do Rio de Janeiro; Nacional da Amazônia; Nacional do Alto Solimões; Nacional São Paulo; Nacional Recife; Nacional São Luís. Rádio MEC: 5 emissoras Rádio MEC AM Rádio MEC FM Rio de Janeiro FM 99,3 MHz Belo Horizonte FM 87,1 MHz Brasília FM 87,1 MHz Radioagência Nacional	
Televisão	TV Brasil TV Brasil Internacional	
RNCP	111 emissoras de rádio parceiras 115 emissoras de TV parceiras	Atuação no rádio: 181 municípios; 168 emissoras; 60.924.316 pessoas Atuação na TV: 2.591 municípios; 165 emissoras; 122.943.154 pessoas
Agência	Agência Brasil	
Governamental	A Voz do Brasil Agência Gov Canal Gov Rádio Gov Convocação de rede	
Outros	Canal Educação Canal Libras Monitoramento e Análise de Mídia Publicidade Legal e Licenciamento	

Fonte: Cabral (2026), site institucional da EBC (2026)⁵⁷ e RNCP (2026)⁵⁸.

Conforme observa-se no Quadro 1, existem lacunas de dados, uma vez que eles não estão disponibilizados. No caso da Agência Brasil⁵⁹, é a agência pública de notícias⁶⁰ que fornece notícias em tempo real de forma gratuita e ilimitada, além do serviço de banco de imagens⁶¹, em alta resolução, com cobertura fotojornalística desde 1964, que é

⁵⁷ Disponível em <https://www.ebc.com.br/>

⁵⁸ Disponível em <https://rnep.ebc.com.br/mapa-interativo>

⁵⁹ Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/sobre>

⁶⁰ Saiba mais - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-noticias-em-tempo-real-gratuitamente>

⁶¹ Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/fotos>

atualizado diariamente⁶². No que tange às emissoras de rádio, a Rádio Nacional⁶³ está no ar desde 1936, sendo que, em 1958, criou a Rádio Nacional AM e, em 1976, a Nacional FM estreou como a primeira emissora FM do Distrito Federal. Com a Rádio Nacional da Amazônia, transmite em ondas curtas desde 1977 para a Amazônia Legal, atingindo 60 milhões de pessoas, sendo que, no Alto Solimões, desde 2006, transmite a informação local e nacional alcançando a região de fronteira. São Paulo, Recife e São Luís também passaram a integrar a rede. Destacam-se: Nacional AM, Nacional FM, Nacional de Brasília, Nacional do Rio de Janeiro, Nacional da Amazônia e Nacional do Alto Solimões.

Em relação à Rádio MEC⁶⁴, evidencia-se como herdeira da Rádio Sociedade, criada em 1923 por Roquette-Pinto e Henrique Morize. Sua programação concentra 80% de música de concerto, sendo reconhecida em 2022 como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial. Pelo site e pelo aplicativo é possível sintonizar a Rádio MEC AM e a Rádio MEC FM. Destacam-se as emissoras Rio de Janeiro FM 99,3 MHz, Belo Horizonte FM 87,1 MHz, Brasília FM 87,1 MHz, além de Ondas Médias - 800 kHz. Já a Radioagência Nacional⁶⁵, registra-se como veículo público de comunicação que, desde 2004, disponibiliza gratuitamente conteúdos radiofônicos, produzidos pelas equipes da EBC e parceiros, para uso gratuito por rádios públicas, comunitárias e privadas.

No que tange à televisão, mesmo sendo uma das principais emissoras do país, não disponibilizam informações sobre números de emissoras e alcance da TV Brasil⁶⁶, criada em 2007, e a TV Brasil Internacional⁶⁷. Já em relação à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP)⁶⁸, em seu site registra como resultado da aliança de emissoras públicas, educativas e culturais do país, com mais de 260 rádios e TVs parceiras, fortalecendo a produção regional, coproduções e acesso gratuito à programação.

Em relação aos meios governamentais, a Agência Gov⁶⁹ é site de notícias sobre as ações do governo federal, a partir da cobertura das agendas nacionais e internacionais, conteúdos exclusivos, entrevistas com o Presidente da República, ministros e demais porta-vozes do Governo Federal. Disponibiliza gratuitamente *streaming* da TV, rádio,

⁶² Saiba mais sobre o banco de imagens - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-material-fotojornalistico-gratuitamente?origem=servico&id=5460>

⁶³ Rádio Nacional - <https://radionacional.ebc.com.br/sobre>

⁶⁴ Rádio MEC - <https://radiomec.ebc.com.br/sobre>

⁶⁵ Rádioagência - <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/sobre>

⁶⁶ <https://tvbrasil.ebc.com.br/sobreatv>

⁶⁷ TV Brasil Internacional - <https://tvbrasilinternacional.ebc.com.br/>

⁶⁸ RNCP - <https://rnep.ebc.com.br/>

⁶⁹ Agência Gov - <https://agenciagov.ebc.com.br/sobre>

eventos ao vivo, destaques das redes sociais. O Notícias Gov⁷⁰ viabiliza informações, em tempo real, sobre temas que impactam a vida da população, como saúde, economia, educação, meio ambiente, políticas sociais, justiça, habitação etc. Já o Canal Gov⁷¹, oferece transmissões ao vivo e cobertura diária do Poder Executivo, contando com multiprogramação, como o Brasil em Dia, Gov Informa, Brasil em Pauta, Conversa com o Presidente, A Voz do Brasil Entrevista, Ponto Gov e Gov Notícias.

Também destaca-se a Rádio Gov⁷², conhecida anteriormente como Rede Nacional de Rádio, leva para o ouvinte informações no formato de spots, boletins de notícias, previsão do tempo etc, com transmissão via satélite pelo mesmo sinal de A Voz do Brasil e também pela internet. Já A Voz do Brasil⁷³, registrado como o programa de rádio mais antigo do Hemisfério Sul, transmite informações sobre ações e políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal e os impactos das ações na vida do cidadão, ressaltando-se que o nome A Voz do Brasil foi adotado em 1971. Sua abertura é feita com a ópera O Guarani, de Carlos Gomes, ganhando releituras com versões de samba etc.

O Convocação de rede⁷⁴ é um canal para mobilização da formação de rede obrigatória, em cadeia nacional, para pronunciamento do Presidente da República, ministros e outras autoridades. Nele, as emissoras públicas e comerciais de rádio e televisão têm acesso ao sinal de satélite para a transmissão dos comunicados oficiais do governo. Destaca-se, ainda, a distribuição de conteúdo⁷⁵, que é gerado da cobertura de eventos do Poder Executivo e disponibilizado gratuitamente. Nas redes sociais – Canal Gov, distribuem notícias e ações do governo em tempo real e com transmissões ao vivo.

Em outros serviços da EBC, destaca-se o Canal Educação⁷⁶, portal criativo com informações e programações educativas para todas as idades. O Canal Libras⁷⁷ é disponibilizado nas plataformas digitais, difundindo, na internet, conteúdo voltado para a rede nacional de educação, do infantil até o ensino superior, disseminando conhecimento para a comunidade surda. Em relação à Publicidade Legal e Licenciamento⁷⁸, a agência divulga atos legais de mais de 1.500 clientes para mais de 2.500 veículos de comunicação

⁷⁰ Notícias Gov - <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias>

⁷¹ Canal Gov - <https://canalgov.ebc.com.br/>

⁷² Rádio Gov - <https://radiogov.ebc.com.br/>

⁷³ A Voz do Brasil - <https://www.ebc.com.br/sobre/a-voz-do-brasil>

⁷⁴ Convocação de Rede - <https://radiogov.ebc.com.br/convocacao-de-rede>

⁷⁵ Distribuição de conteúdo <https://agenciagov.ebc.com.br/distribuicao>

⁷⁶ Canal Educação - <https://canaleducacao.ebc.com.br/>

⁷⁷ Canal Libras - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/canal-libras>

⁷⁸ Publicidade Legal e Licenciamento - <https://www.ebc.com.br/sobre/publicidade-legal-e-licenciamento>

em todos os continentes. Insere publicações, balanços, avisos, relatórios e todos os atos que órgãos e entidades da administração federal precisam dar conhecimento público. Já a área de Licenciamento, atua com textos, áudios, fotografias e vídeos da EBC. No que tange ao Monitoramento e Análise de Mídia, o link disponibilizado no rodapé do site institucional da EBC, leva para a sua página inicial, não dando acesso ao que se trata.

Considerações finais

Neste artigo, verificou-se que uma empresa estatal de Comunicação pode atuar no sistema público se a legislação, que a criou, garantir nos artigos sobre missão, objetivos, finalidades e atuação. No caso da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), observou-se que é um conglomerado de comunicação pública que depende de recursos da União. Entretanto, caso consiga formas de se manter financeiramente, de acordo com as Leis brasileiras, pode mudar de patamar e se transformar em uma estatal não-dependente.

Destaque-se, ainda, que, mesmo que a legislação das estatais exija transparência das informações e dos dados das empresas, a EBC não disponibiliza todos os números e registros, prejudicando o conhecimento sobre suas emissoras, atividades e atuação. Algo que afeta os estudos científicos sobre o conglomerado, podendo interferir em investimentos do governo e até do mercado.

Cabe à EBC, como empresa estatal que atua no sistema público de comunicação, ter como alvo a democratização da mídia no Brasil, garantindo a cidadania, a democracia e a soberania do país. Em contrapartida, a sociedade civil precisa ficar alerta para a necessidade da transparência das informações, evitando o mau uso das estatais por grupos políticos que não se preocupam com políticas públicas em prol da população brasileira. Cabe ao governo federal supervisionar e investir em suas estatais em prol de serviços e atividades que ajudem a sociedade a crescer e viver em um país melhor para todo(a)s.

Referências

BRASIL. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. **Relatório Agregado das Empresas Estatais Federais 2025: Ano Base 2024**. Brasília: MGI/SEST, 2025.

BUCCI, E. Sobre a independência das emissoras públicas no Brasil. **Revista Eptic Online**, vol.15, n.2, mai-ago 2013. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vkGL>. Acesso 20 jun.2026.

CABRAL, E.D.T. **Concentração da mídia no Brasil: radiodifusão e telecomunicações**. Rio de Janeiro: Anagrama/Faperj, 2023.

CABRAL, E.D.T.; CABRAL FILHO, A.V. O Estado como artífice do Público no governo Lula: Análise do sistema público de comunicações no Brasil. **II Encontro Ulepice: Digitalização e Sociedade**. Bauru: Unesp-Bauru, 2008. Disponível em <https://encurtador.com.br/pLJo>. Acesso em 20 jun.2026.

FAUSTINO, Paulo. **Pluralismo dos Media e Indicadores de Mercado e Grupos Empresariais em Portugal e na Europa**. Lisboa: MediaXXI, 2013.

GALVÃO, T. G.; RIBEIRO, I. de O. **Gestão Estratégica e Inovação nas Empresas Estatais**. Brasília: Enap, 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5ª ed. São Paulo: IBGC, 2015.

LASWELL, H. D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland: Meridian Books, 1936.

LYNN, L. E. **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis**. Santa Monica: Goodyear, 1980.

MEAD, L. Public Policy: Vision, Potential, Limits. **Policy Currents**, v. 68, n. 3, fev. 1995.

MENEGUIN, F. B. **Governança no setor público e transparência nas empresas estatais**. Brasília: Ipea, 2017.

MORAES, D. de. **Crítica da Mídia & Hegemonia Cultural**. RJ: Mauad X, Faperj, 2016.

NITAHARA, A., LUZ, C.R.M.da. A EBC e a Comunicação Pública no Brasil. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v.16, n.1, maio 2020. Disponível em <https://encurtador.com.br/gNqQ>. Acesso em 20 jun.2026.

PAULINO, F. O. De “Ouvinte” a “Ouvidor”: Responsabilidade Social da Mídia e parâmetros para atuação da Ouvidoria das Rádios da Empresa Brasil de Comunicação (EBC). In: CHRISTOFOLETTI, R. (Org.). **Vitrine e vidraça: Crítica de Mídia e Qualidade no Jornalismo**. Brasília: Labcom, 2010.

PETERS, B. G. **American Public Policy**. Chatham: Chatham House, 1986.

PIERANTI, O. P. A radiodifusão pública é “cara demais”? Uma avaliação do orçamento da EBC. **Revista Eptic** v. 22, n. 3, 2020. Disponível em <https://periodicos.ufs.br/epic/article/view/12736> . Acesso em 20 jun.2026.

RAMOS, M. C. **Empresa Brasil de Comunicação (EBC): uma análise do seu modelo institucional** (mimeo). Brasília, 2012. Disponível em <https://encurtador.com.br/SnPM>. Acesso em 20 jun.2026.

SQUEFF, Gabriel (coord.). **Relatório agregado das empresas estatais federais 2025 – ano base 2024**. Brasília: MGI, 2025.

TACHIZAWA, Takeshy; ANDRADE, Viviane. **Gestão socioambiental estratégica: tendências e melhores práticas no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2016.

TEIXEIRA, Fernando A. **Introdução à governança das empresas estatais**. Brasília: ENAP, 2026.